



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



INDICAÇÃO Nº IND 12690 /2017 **DE 2017**
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em, 23/11/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, a Regularização do 3º Pavimento do Cruzeiro Center, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, a Regularização do 3º Pavimento do Cruzeiro Center, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade a Regularização do 3º Pavimento do Cruzeiro Centes, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa, apresentada em todas as reuniões e oficinas de formação Política realizadas pelas lideranças daquela localidade.

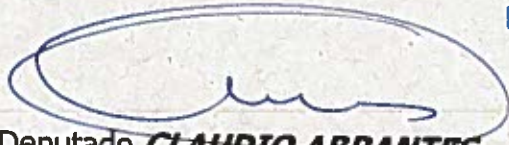
Trata-se também de pretensão da Associação Comercial do Cruzeiro, comunidade local e comerciantes que trabalham naquele empreendimento, considerando ainda, que os mesmos sofrem com a falta de estrutura organizacional da cidade. Sendo que as mudanças irão trazer melhores condições de vida para toda comunidade cruzeirense.

Dessa forma, pugno aos meus pares à aprovação da respectiva indicação como forma de valorização ao atendimento dos moradores da Região Administrativa do Cruzeiro.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2017

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12690/2017
Folha Nº 03 F.3

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 21/11/17 às 16/17	
Assinatura	Matrícula 70248


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Sem Partido



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 24 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
END Nº 12690/2017
Folha Nº 02 E.J